

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 157/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA LINCK MAQUINAS S/A NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, situado na Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3 SSP/PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **LINCK MAQUINAS S/A**, CNPJ 92.747.492/0003-63, localizada na Rod. BR 101, Km 43, Unidade A-7, Nova Brasília, Joinville, Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **HUMBERTO CESAR NETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.104.632-0 SSP/PR, CPF nº 036.024.019-44, residente na Rua Gastão Popaide, nº 174, Parolin, Curitiba, Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/04/2015, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; MARCA/MODELO: Volvo EC140 BLC; MOTOR: Volvo - D4D Turbo alimentado; Mínima potência efetiva líquida de 94 HP; MATERIAL RODANTE: largura das sapatas (mínima) 700 mm, mínimo 7 roletes inferiores, mínimo 2 roletes superiores; CARREGADOR FRONTAL: comprimento da lança de 4.600 mm, comprimento do braço de penetração de 2.500 mm, capacidade coroada da caçamba de 0,75 m³, altura máxima de carregamento de 8.330 mm, alcance ao nível do solo de 8.190 mm, profundidade de escavação de 5.530 mm; PESO: peso total homologado em ordem de marcha (Kg) de 14.600 kg; CABINE: cabine fechada; ACESSÓRIOS; Luzes halógenas de alta capacidade; 2 Montadas na estrutura; 1 Montada na lança; Silencioso; Buzina; Limpador de pára-brisa; Adesivo da logomarca do Programa, conforme modelo a ser fornecido; Treinamento de Mecânicos e Operadores: 72 horas; Manuais de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Português - LOTE Nº 001. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.**

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial sob o nº 034/2015**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo



Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.001.26.782.0042.1.3094.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea “b”;
- e) possuir assistência técnica no Estado do Paraná;
- f) manter as condições de habilitação;
- g) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

563

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapoti, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LINCK MAQUINAS S/A
HUMBERTO CESAR NETTO
-CONTRATADA-

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3 SSP/PR

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. 3.135.788-8 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 159/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, situado na Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3 SSP/PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA**, CNPJ 05.500.026/0001-12, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 8008, Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **NIRTON JOSÉ POLGA**, portador da cédula de identidade RG nº 3.826.675-6 SSP/PR, CPF nº 492.935.329-72, residente em Ponta Grossa, Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/04/2015, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **01 (um) CAMINHÃO POLIGUINDASTE BROOKS (4x2); MARCA/MODELO: FORD C-1723; MOTOR: Cummins 6.7 L ISB e6, mínima potência efetiva líquida de 230 CV; TRANSMISSÃO: 6 marchas à frente, tração com dupla Redução 4x2; CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO: capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso equipamento de 10.000 kg, capacidade admissível sobre o eixo traseiro de 10.000 kg, peso bruto total homologado de 16.000 kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível para instalação do equipamento; EIXOS: 2 eixos; DIREÇÃO: tipo hidráulica; CABINE: tipo simples; PNEUS 275/80 R22 5; ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS: Aro e pneu socorro, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) compatível com o caminhão, caixa de ferramentas: conforme exigências do Código de Nacional de Transito e Normas do CONTRAN; GUINDASTE HIDRAULICO BROOKS: CAPACIDADE de Lançamento de 10.000 kg; CAPACIDADE de Carga de 12.000 kg; Comando hidráulico com acionamento Bilateral; PLATAFORMA: Plataforma Metálica e Guindaste em aço estrutural: ABNT-1010/20, ABNT-1045, SAC-350, ST 52,3 ou ASTM-A106; QUANTIDADE DE CAÇAMBAS TRANSPORTADORAS: 2 (duas); Capacidade das Caçambas Transportadoras m³, dentro do limite do PBT do caminhão a ser instalado: 5m³; Pára-Choque Traseiro com Resolução 152/03 CONTRAN; GARANTIA: 12 meses da entrada em operação; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES: 24 horas de duração- LOTE Nº 003. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.**

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial sob o nº 034/2015**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do **PARANACIDADE**, quando:

- houver alteração de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

565

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **RS 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.001.26.782.0042.1.3094.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) possuir assistência técnica no Estado do Paraná;
 f) manter as condições de habilitação;
 g) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

567

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapoti, 02 de Julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
NIRTON JOSÉ POLGA
-CONTRATADA-

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DA SILVA
RG. 3.185.067-3 SSP/PR

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. 3.135.788-8 SSP/PR



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 158/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, situado na Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3 SSP/PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, CNPJ 04.862.831/0001-23, localizada na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 387, 1334, Jardim Ana Eliza, Cambé, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.856.974-0 SSP/PR, CPF nº 059.912.279-00, residente na Rua Pioneiro Olindo Alcini, 1325, Parque Hortência, Maringá, Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 23/04/2015, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **01 (um) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO (4x2); MARCA/MODELO: IVECO TECTOR 170E22 ATTACK – FPT NEF 6; MOTOR: mínima potência efetiva líquida de 218 CV; TRANSMISSÃO: 06 marchas à frente, tração com dupla velocidade 4 x 2; CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO: Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso do Coletor/Compactador de Lixo de 10.000 kg, Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro de 6.000 kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro de 10.000 kg, peso bruto total de 16.000 kg, distância entre eixos dianteiros e traseiros compatível com a instalação do Coletor Compactador de Lixo; EIXOS: 2 eixos; DIREÇÃO: Tipo Hidráulica; CABINE: tipo simples; PNEUS 275/80 R22 5; ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO: aro e pneu socorro, espelhos externos com braços fixados à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t) compatível com o caminhão, kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, COLETOR/COMPACTADOR DE LIXO: CAPACIDADE DE LIXO COMPACTADO de 15,0 m³, CAPACIDADE DE LIXO SOLTO de 60,0 m³; SISTEMA DE CARREGAMENTO: tipo de coleta traseira, sistema de compactação por placas transportadoras acionadas Hidraulicamente; SISTEMA DE DESCARGA: efetuada por painel acionado por cilindro telescópico de no mínimo dupla ação; CAPACIDADE DA CALHA PARA DEPÓSITO DE CHORUME: mínimo de 150 litros; ADESIVOS: Adesivo da logomarca do programa, conforme modelo a ser fornecido; GARANTIA: 12 (doze) meses da entrada em operação; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS: Duração de 24 (vinte e quatro) horas; O coletor deverá ser entregue montado sobre o chassi do Caminhão; ISSO 9001 - LOTE Nº 002. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.**

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial sob o nº 034/2015**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE.



- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **RS 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 15.001.26.782.0042.1.3094.4.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Arapoti – CNPJ nº 75.658.377/0001-31.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e



qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";

e) possuir assistência técnica no Estado do Paraná;

f) manter as condições de habilitação;

g) Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO(S) BEM(NS)

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Arapoti, 02 de Julho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

Daiane Cristina R. Gomes

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE

LTDA

DAIANE CRISTINA RODRIUGUES GOMES

-CONTRATADA-

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DA SILVA

RG. 3.185.067-3 SSP/PR

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA

RG. 3.135.788-8 SSP/PR

Extratos dos
Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 157/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Linck Maquinas S/A.

Objeto: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; marca/modelo: Volvo EC140 BLC - Lote nº 001.

Valor Global: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.

Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 146 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-21

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 157/2015.
 Pregão Presencial nº 034/2015.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratado: Unick Máquinas S/A.
 Objeto: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; marca/modelo: Volvo EC140 BLC - Lote nº 001.
 Valor Global: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
 Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
 Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 Data de Assinatura: 02/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 146 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.668.377/0001-21

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 017/2015-PMA.
 Convite nº: 001/2015-PMA.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Medloeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.
 Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 017/2015-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/06/2015, estendendo-se até 09/08/2015, e prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/06/2015, estendendo-se até 02/10/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
 Data de Assinatura: 09/06/2015.

CAMARA DE ARAPOTI

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07/2015, o que me baseio no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), devendo a mesma apresentar proposta de preço até o dia 07/07/2015, às 14h00min, no endereço: Rua do Comércio, nº 100 - Centro - Arapoti - PR, em 03 de julho de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
 Presidente de Câmara

CAMARA DE WENCESLAU BRAZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015

Autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa: DOMNetwork LTDA ME, inscrita no CNPJ: 09.404.296/0001-80, localizada na Rua Aveleiro Vieira, nº 65 - Centro - Wenceslau Braz, PR - Cep 84950-000, visando aquisição de 01 computador de Mesa com Monitor 17" e das seguintes especificações: Sistema Operacional original em caixa, Disco Rígido de 1TB, SATA 3 (200 R.P.M, 64Gb/s), Processador 2.9 GHz Equivalente até 3.4 GHz, 6 GB de cache; Kit Teclado com fone, mouse e caixa de som; Wireless; Memória 8GB, DDR3, 1600MHz (4GB x2). Pelo tipo: Melhor Técnica, no valor de R\$ 380.00 (Dois mil e oitenta reais). O processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se -e- Cumpra-se -e-.

Wenceslau Braz, 02 de Julho de 2015

VALDENIR APARECIDO FORTES
 Presidente da Câmara Municipal 1 de Wenceslau Braz

JABOTI

PORTARIA Nº93/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Inalubridade na proporção de 20% do menor piso salarial da Prefeitura, com fundamento no artigo 98, §2º, da Lei nº 33 de junho de 1994, Regime de Rendimento Único, para a Servidora Luciana Crisina Munhoz Silveira, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal.

Registre-se -e- Publique-se -e- Cumpra-se -e-.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 01 de julho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 99/2015, de 01 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Luiz Gonzaga de Souza, RG nº 997.558, ocupante do Cargo de Motorista, desta Municipalidade, 03 (três meses) de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 01/07/2015, o correspondente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Registre-se -e- Publique-se -e- Cumpra-se -e-.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 01 de julho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 042/2013

PARTE: Município de Jundiá do Sul - Prefeitura Municipal 1 de Jundiá do Sul - CNPJ: 8.408.061/0001-54 e a Empresa Centro de Integração Escola do - CNPJ: 8.610.591/0001-80.

OBJETO: Concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes dos cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de Nível Médio ou Superior, ou ainda da Educação Especial, na forma da Lei nº 11.891/08 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases (estudantes), da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Resolução nº 01/2004 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e da Deliberação nº 02/2009 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 042/2013 - por prazo de prazo, conforme Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alteração de prazos, prorrogação e prorrogação em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo que não contrariem o disposto neste termo aditivo.

JUSTIFICATIVA: Fica prorrogado o prazo por um período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em comum acordo entre ambas as partes e em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 465 de 16 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2015.

VIGÊNCIA: 02/07/2015

FORO: Comarca de Curitiba do Estado do Paraná - PR.

Jundiá do Sul - PR, 02 de julho de 2015.

Selbstião Egídio Leite
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 109/2015

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Suspender a atividade da servidora municipal 1. Sra. Rosemary Carmag de Andrade, ocupante do cargo efetivo de Professora, a concessão do gozo de Licença Especial Remunerada de 03 meses devendo voltar ao exercício de suas funções a partir do dia 04 de julho de 2015. Sendo caso de licença sem vencimentos, a partir do dia 04 de julho de 2015. Com esta suspensão, recai na mesma data, a concessão de gozo de gozo de Licença Especial Remunerada de 03 meses devendo voltar ao exercício de suas funções a partir do dia 04 de julho de 2015. Sendo caso de licença sem vencimentos, a partir do dia 04 de julho de 2015. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2015, revogando-se as disposições em contrário e com prioridade de publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gab. neto do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 01 de julho de 2015.

Selbstião Egídio Leite
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Sinopse: Aproveitamento de Serviços/Programas do Governo Federal; da Gestão do SUAS e para Co-financiamento do Governo Federal - IOD/BF do ano de 2014 e a Reprogramação de Saldos Remanescentes de 2014 para 2015 do Município de Jundiá do Sul - PR.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 356/2010, e considerando a Deliberação da Plenária realizada em 19 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aproveitamento de Serviços/Programas do Governo Federal; da Gestão do SUAS e para Co-financiamento do Governo Federal - IOD/BF do ano de 2014 do Município de Jundiá do Sul do exercício de 2014, bem como a Reprogramação de Saldos Remanescentes do ano de 2014 para 2015 do Município de Jundiá do Sul - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Jundiá do Sul, 03 de Julho de 2015.

Maria Aparecida Pereira
 Presidente do CMAS

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE CONTRATO (ART. 61, § ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015 (ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR: R\$ 5.436,00 (Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

DATA DO CONTRATO: 06/07/2015.

WENCESLAU BRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade: Pregão Presencial, cujo tem por objeto: "Seleção de propostas visando ao registro de preços de materiais para Kit Antialérgico (cápsulas, inaladores e hipoclorito de sódio) destinado à Assistência Social". A abertura dos envelopes se dará no dia 20 de julho de 2015, às 13:00 horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43)3528-1010 e 35281157. Wenceslau Braz-PR, 03 de julho de 2015.

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

WENCESLAU BRAZ

Extrato do contrato nº 46/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): Carme & da Silva Ltda - ME

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - item 3.

Valor total: R\$700,00

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Carme & da Silva Ltda - ME

Extrato do contrato nº 41/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): A. W. Xavier Dias - EPP

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - itens 1 e 2.

Valor total: R\$3.222,50

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e A. W. Xavier Dias - EPP

Extrato do contrato nº 42/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): Fernando Pereira & Cia Ltda - EPP

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - itens 5 e 12.

Valor total: R\$14.500,00

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Fernando Pereira & Cia Ltda - EPP

Extrato do contrato nº 43/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): Stefany Comercio de Móveis Ltda - ME

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - item 8.

Valor total: R\$5.100,00

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Stefany Com. de Móveis Ltda - ME

Extrato do contrato nº 44/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): Alirio Ferreira Barbosa ME

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - itens 4, 7 e 9.

Valor total: R\$13.139,00

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Alirio Ferreira Barbosa ME

Extrato do contrato nº 45/2015

Processamento licitatório: Pregão Presencial nº 46/2015

Contratante: Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado (a): Daniel Perassoli - ME

Objeto Licitação: "Aquisição de bens permanentes (eletrodomésticos, arquivos de aço, levadora de alta pressão e suporte para CPU)" - item 6, 10 e 11.

Valor total: R\$40.983,00

Prazo de vigência: 8 meses.

Data de assinatura: 01 de julho de 2015

Autoridade competente: Prefeito Municipal e Daniel Perassoli - ME

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS 48/2015

A pregoira comunica aos interessados o fornecimento dos produtos do objeto do Pregão Presencial-Registro de Preços nº 48/2015, que após a análise e verificação da proposta e documentação apresentada pelo proponente, decidirá habilitar e classificar:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	Rosimari Borges Monticori	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	R\$36.095,75

Wenceslau Braz-PR, 03 de junho de 2015.

Mônica de Oliveira
 Pregoeira Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O Município de Wenceslau Braz - PR, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade Pregão Presencial nº 52/2015, que tem como objeto "Aquisição de Kits de Higiene Bucal, componentes de escova dental, creme dental com flúor e fio dental", que foram realizadas no dia 09 de julho de 2015 às 09:00 (nove) horas, em razão de alteração no edital. Termo de referência - descrição do objeto, ficando no presente ato, PRORROGADA, para o dia 21 de julho de 2015, às 09:00 (nove) horas. Esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, pelo fone: (43) 3528-1010 e 3528-1157.

Wenceslau Braz-PR, 06 de julho de 2015.

Mônica de Oliveira-Pregoeira Municipal

PORTARIA Nº 288/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, com fulcro no art. 138 e 140 do Estatuto do Servidor Público de Wenceslau Braz, a instauração de novo processo administrativo para apurar as denúncias contidas no Ofício nº 039/2015 - COPAD oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O processo administrativo instaurado por esta Portaria ficará a cargo do Contador Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura de Wenceslau Braz (COPAD), criada pelo Decreto nº 48/2014, que terá o prazo de 60 dias, prorrogáveis por mais 60 dias, para conclusão das instâncias.

Artigo 3º - Durante período de tramitação do presente Processo Administrativo disciplinar a Servidora investigada permanecer afastada de suas funções, sem prejuízo sobre seus vencimentos salariais.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 06 de julho de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 157/2015.
Pregão Presencial nº 034/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Linck Maquinas S/A.
Objeto: 01 (uma) Escavadeira Hidráulica; marca/modelo: Volvo EC140 BLC - Lote nº 001.
Valor Global: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
Prazo de Entrega: 45 (quarenta e cinco) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 017/2015-PMA.
Convite nº: 001/2015-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda - ME.
Objeto: O objeto do aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 017/2015-PMA, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 10/06/2015, estendendo-se até 08/08/2015, e prorrogando o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 04/08/2015, estendendo-se até 02/10/2015, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09/06/2015.

CAMARA DE ARAPOTI**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07/2015, com base no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PUBLICOS LTDA – EPP, no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Arapoti / PR, em 03 de Julho de 2015.

WESLEY CARNEIRO ULRICH
Presidente da Câmara

CAMARA DE WENCESLAU BRAZ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015

Autorizo a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, a favor da Empresa: DOMNetworks LTDA ME, inscrita no CNPJ:09.404.296/0001-80, localizada na Rua Avelino Vieira, nº 65 - Centro - Wenceslau Braz, PR - Cep: 84950-000, visando

JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2013

PARTES: Município de Jundiáí
Jundiáí do Sul – CNPJ: 76.408

Integração Empresa Escola de

OBJETO: Concessão de oportu-

estudantes dos cursos de educa-

ção profissional de Nível Mé-

Especial, na forma da Lei nº 11

estudantes), da Lei nº 9.394/96,

da Educação Nacional, da Reso-

cação Básica do Conselho Naci-

02/2009 do Conselho Estadual

ESPÉCIE: Segundo Termo Adi-

de Serviços nº. 042/2013 – pror-

inciso II da Lei 8.666/93 e alter-

vigor as demais cláusulas e con-

trariem o disposto nestes

JUSTIFICATIVA: Fica prorrog-

estimado de 12 (doze) meses, p-

acordo entre ambas as partes e

alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentária nº 465 de 16 de

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2016

VIGENCIA: 02/07/2016

FORO: Comarca de Ribeirão

Jundiáí do Sul- PR, 02 de julho

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 109/2015

O Prefeito do Município de Ju-

de suas atribuições que lhe são

RESOLVE

Suspender a pedido da servido-

de Andrade, ocupante do cargo

gozo de Licença Especial Remo-

ao exercício de suas funções a-

cando para outra data mais apr-

Com esta suspensão, revoga-se

mento da Jornada Suplementar

Romão que estava suprindo a

Esta Portaria entra em vigor a

revogam-se as disposições em

PUBLIQUE-SE E CUMPREM-SE

Gabinete do Prefeito do Municí-

7 de julho de 2015.

Sebastião Egídio Leite

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 158/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Ellenco Soluções Para Transporte Ltda.

Objeto: 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo (4x2);
marca/modelo: Iveco Tector 170e22 Attack – FPT NEF 6 - Lote nº
002.

Valor Global: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e
quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/07/2015.



Director Responsável: Alceu Oliveira de Almeida
Dir. Comercial: Alceu Oliveira de Almeida
Dir. de Relacionamento: André Luiz Faria Reis

ASSISTENTE AO LETOR
fernanda@folhaextra.com
fernanda@folhaextra.com

REDAÇÃO E ADMINISTRATIVO
Teresina Faria de Carvalho
Carmo CEP 13.000-000

CIDADES ABRAVADAS
Vitoriano Dias - Jaguaria - Tomazina - Pinheiro
São José do Bonfim - Santos de Nogueira



ARAPOTI

PORTARIA Nº 559/2015
Ementa: Deliberação do Conselho de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Artigo 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear: Comissário de Inquérito Administrativo nº 01/2015, para apurar as fatos do processo nº 01/2015 do servidor de matrícula nº 3336, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A presente Comissão é composta pelos seguintes membros:
Andreas Cristiano da Silva - Carnelão RG 30.419.784-6 - Pró-Reitor
Nair Aparecida de Oliveira - RG 4.804.987-5 - Membro
Luís Antonio de - RG 8.418.080-5 - Membro

Artigo 3º Comissário de Inquérito Administrativo, intimado no artigo anterior, deverá apresentar o relatório em prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º A Comissão de Inquérito Administrativo, a que se refere esta Portaria, obedecerá o rito e a Lei nº 4.111/2003.
Artigo 5º Os trabalhos desta Comissão deverão ser conduzidos de acordo com o rito e a Lei nº 4.111/2003.

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Novato.
Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3873/2015
Ementa: Dispõe sobre o crédito adicional em favor do servidor de matrícula nº 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que dispõe da Lei Municipal nº 1.573 de 01 de julho de 2015.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0019.2.231 Manutenção de Galerias Pluviais, 552.4.4.90.51.00 Obras e Instalações de Fontes, 243.750,00.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, provento de arrecadação de impostos e contribuições.

Table with 2 columns: Conta Contábil, Valor R\$. Rows include 236.2.4.71.99.99.28.00 Contribuição de Melhorias, 243.750,00.

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro e não utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação de recursos.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias Pluviais, 6.250,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua redação será a seguinte.

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Novato.
Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1572/2015
Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos de Servidores Públicos em regime de contratação temporária.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de cargos de servidores públicos em regime de contratação temporária, para o período de 3 (três) meses, a contar da publicação desta Lei.

c) e, o informe o número de referência de cada um dos processos, bem como o número de cada um dos processos, bem como o número de cada um dos processos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua redação será a seguinte.

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Novato.
Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1573/2015
Ementa: Dispõe sobre o crédito adicional em favor do servidor de matrícula nº 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0019.2.231 Manutenção de Galerias Pluviais, 243.750,00.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, provento de arrecadação de impostos e contribuições.

Table with 2 columns: Conta Contábil, Valor R\$. Rows include 236.2.4.71.99.99.28.00 Contribuição de Melhorias, 243.750,00.

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro e não utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação de recursos.

Table with 2 columns: Unidade Orçamentária, Valor R\$. Rows include 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 18.541.0019.1.306 Manutenção de Galerias Pluviais, 6.250,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e sua redação será a seguinte.

Paq. Municipal Vereador Claudir Dias Novato.
Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que dispõe da Lei Municipal nº 1.573 de 01 de julho de 2015.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows include 8, André Aparecido de Coelho de Oliveira.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows include 03, Sérgio Braz dos Santos.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows include 11, Edson das Paes de Almeida.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows include 12, Christiane Smitka.

Table with 2 columns: Classificação, Nome. Rows include 14, Eliseu de Fátima dos Santos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 72/2015-PMA.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual com vistas ao equilíbrio econômico financeiro sobre o valor do item relacionado abaixo.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Marca Produto, Valor Unitário Licitado, Valor Total Aditivado. Rows include 01, Rodol, R\$ 2,684, R\$ 2,782.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº: 203/2011-PMA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, conforme L.P.M. (Índice Geral de Preço do Mercado), no percentual de 18,1528%.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº: 190/2015.

Objeto: Aquisição de Materiais para Construção para cobertura de Projeto de Educação Infantil Nossa Criança.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2015.

Objeto: Aquisição de materiais para construção para obras de pavimentação.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº: 151/2015.

Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº: 156/2015.

Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº: 156/2015.

Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº: 156/2015.

Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.

Disposições finais: Permanecerem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original e a que se refere o presente Termo Aditivo.

SOS Livres
6.250,00

Data da assinatura: 06/07/2015.

a publicação, revogada as dis-
ilo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

580

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2015**, para contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio, a favor da empresa: CGPM – Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Via Fácil), inscrita no CNPJ sob nº 04.088.208/0001-65, no valor de R\$3.316,68 (três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 30 de junho de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

DO PÚBLICO 001/2014
DADOS PARA APRESENTAÇÃO
DO DO PARANÁ, usando de suas
relacionados, aprovados no cons-
sificação, para que compareçam no
s 13:30 as 17:00, junto a Prefeitura
umanos, sito a rua Placídio Leite,
presentarem os documentos con-
concurso.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 151/2015.
Processo de Inexigibilidade nº 07/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Via Fácil).
Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.
Valor Global: R\$3.316,68(três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 15002.15452004.22234.339039.0510
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/06/2015.

parecida Coelho de Oliveira
EA 7 – ALPHAVILLE
raz dos Santos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 158/2015.
Pregão Presencial nº 034/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Ellenco Soluções Para Transporte Ltda.
Objeto: 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo (4x2); marca/modelo: Iveco Tector 170e22 Attack – FPT NEF 6 - Lote nº 002.
Valor Global: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/07/2015.

es de Almeida
er Smitek
parecido Antunes
arquim dos Santos
TAL
Maria de Souza
e Andrade Oliveira
parecida Maceno
Fátima Pereira da Silva
Kok
VOCHADLO, em 03 de Julho de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 159/2015.
Pregão Presencial nº 034/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Konrad Comércio De Caminhões Ltda.
Objeto: 01 (um) Caminhão Poliguindaste Brooks (4x2); marca/modelo: FORD C-1723 - LOTE Nº 003.
Valor Global: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/07/2015.

APOTI - PR
O CÍVICO
O
O E ADJUDICAÇÃO
dimento licitatório realizado na
5, a(s) empresa(s):

Empres	Valor (R\$)
Construção Ltda	21.990,46

Construção para cobertura de Infantil Nosso Cantinho.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 159/2015.

Pregão Presencial nº 034/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Konrad Comércio De Caminhões Ltda.

Objeto: 01 (um) Caminhão Poliguindaste Brooks (4x2);
marca/modelo: FORD C-1723 - LOTE Nº 003.

Valor Global: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 02/07/2015.

licitação, revogada as dis-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

585

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 015/2015**, para **contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio**, a favor da empresa: CGPM – Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Via Fácil), inscrita no CNPJ sob nº 04.088.208/0001-65, no valor de R\$3.316,68 (três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
Arapoti, 30 de junho de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

ÚBLICO 001/2014

OS PARA APRESENTAÇÃO

DO PARANÁ, usando de suas
acionados, aprovados no con-
tação, para que compareçam no
3:30 as 17:00, junto a Prefeitura
anos, sito a rua Placídio Leite,
sentarem os documentos con-
curso.

parecida Coelho de Oliveira

A7 - ALPHAVILLE

az dos Santos

s de Almeida

er Smitek

parecido Antunes

quim dos Santos

TAL

laria de Souza

e Andrade Oliveira

parecida Maceno

e Fátima Pereira da Silva

Kok

OVOCHADLO, em 03 de Julho de

APOTI - PR
RO CÍVICO
00

TO
ÃO E ADJUDICAÇÃO

edimento licitatório realizado na
015, a(s) empresa(s):

	Valor (R\$)
onstrução Ltda	21.990,46

a Construção para cobertura de
o Infantil Nosso Cantinho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 151/2015.
Processo de Inexigibilidade nº 07/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: CGMP – Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Via Fácil).
Objeto: Contratação de sistema de passagem automática por praças de pedágio.
Valor Global: R\$3.316,68 (três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 15002.15452004.22234.339039.0510
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 30/06/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 158/2015.
Pregão Presencial nº 034/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Ellenco Soluções Para Transporte Ltda.
Objeto: 01 (um) Caminhão Coletor Compactador de Lixo (4x2); marca/modelo: Iveco Tector 170e22 Attack – FPT NEF 6 - Lote nº 002.
Valor Global: R\$ 227.500,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 159/2015.
Pregão Presencial nº 034/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Konrad Comércio De Caminhões Ltda.
Objeto: 01 (um) Caminhão Poliguindaste Brooks (4x2); marca/modelo: FORD C-1723 - LOTE Nº 003.
Valor Global: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 15.001.26.782.0042.1.309.4.4.90.52.
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 02/07/2015.